



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP nº. 13.690-000

PROCESSO Nº 052/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201 /19.

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO**
- 3. DO PRAZO E DAS ENTREGAS**
- 4. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**
- 5. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 6. DOS PAGAMENTOS**
- 7. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
- 8. DO PRAZO CONTRATUAL**
- 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10. DAS RESPONSABILIDADES**
- 11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLIMENTO**
- 12. DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 13. DA VINCULAÇÃO**
- 14. DOS CASOS OMISSOS**
- 15. DO FORO**

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP nº. 13.690-000

PROCESSO Nº 052/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201 /19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA.** estabelecida à Av. Pierre Simon De La Place, nº 751 – Tecno Park, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.106.730/000-22, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo **Sra. MARCILIE JARDIM CARNAVALI DE ARAGÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.214.304-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.370.838-20, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de fórmulas infantis, leite em pó, dietas e suplementos alimentares**, descritas na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial nº 045/19**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula V da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados à Secretaria de Saúde, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo dessa Secretaria, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no endereço do Almoxarifado da Saúde, à Rua Bezerra Paes, nº 221, Centro, nesta cidade de Descalvado, Estado de São Paulo. As entregas deverão ocorrer nos horários compreendidos entre 07h e 11h e entre 13h e 16h, em dias



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP nº. 13.690-000

úteis e de expediente normal, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 5 (cinco) dias, contados da solicitação feita pela Secretaria, não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS ENTREGAS.

3.1. O prazo para o fornecimento/vigência do objeto que trata o presente Ato Convocatório é de **12 (doze) meses**, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente Ato Convocatório.

3.2. O prazo estabelecido no item 3.1 não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. As entregas serão em parcelas, de acordo com as necessidades da área requisitante, e deverão ser efetuadas até o 30º (trigésimo) dia após a formalização do pedido.

3.4. As entregas deverão ser efetuadas em conformidade com o Instrumento Convocatório, pela(s) Licitante(s) Vencedora(s).

3.5. Ocorrerá a rejeição no recebimento do(s) produto(s) se não estiver(em) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser substituído(s) pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da recusa.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, ao ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços no **valor total estimado de R\$ 336.036,60 (trezentos e trinta e seis mil trinta e seis reais e sessenta centavos)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para o produto, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Quantidade	Unidade	Material	Fabricante Marca nº Registro	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	147.600	gr	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO (FORTINI SEM SABOR - COM PRESCRIÇÃO MÉDICA)), PARA CRIANÇAS 03 A 10 ANOS DE IDADE. OSMOLARIDADE MÁXIMA 357 mosm/l COM FÁCIL DILUIÇÃO E BOA PALATABILIDADE.	FORTINI PÓ	0,1210	17.859,60
03	217.980	gr	DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM DILUIÇÃO PADRÃO 1.5 K CAL, COM FIBRAS, SEM SACAROSE E SEM SABOR. (TIPO NUTRIDRINK MAX EM PÓ).	NUTRIDRIN K MAX	0,1130	24.631,74



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

04	2.520.000	gr	DIETA PADRÃO, NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (MAIS DE 70%), RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA. NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. FONTE DE CARBOIDRATOS: 100%, MALTODEXTRINA E COM MIX DE LÍPIDIOS E MIX DE NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE FIBRAS. IPOSODICA, SEGUNDO A RDC/ANVISA Nº54/12. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITA DILUIÇÃO, ATÉ 1.5 KCAL /ML E SER HOMOGENIZADO SEM A NECESSIDADE DO USO DO LIQUIDIFICADOR OU MIXER.	NUTRI ENTERAL	0,0730	183.960,00
05	64.800	gr	FORMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (100%), MALTODEXTRINA (100%), ÓLEOS VEGETAIS, PROTEÍNAS (11%), CARBOIDRATOS (45%), LÍPIDIOS (44%), KCAL NÃO PROTÉICA/ gN184:1, OSMOLARIDADE=325, OSMOLALIDADE=360, CARGA DESOLUTOS RENAL=172 (TIPO NEOCATE).	NEOCATE LCP	0,4620	29.937,60
10	792.000	gr	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO, RICO EM CÁLCIO, FERRO E VITAMINAS C, A E D, COM ÓLEOS VEGETAIS E PREBIÓTICOS, TIPO LEITE EM PÓ NINHO OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, APRES. LATAS DE 400 GRS	MILNUTRI	0,0490	38.808,00
11	86.400	gr	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA - MILNUTRI SOJA LATA COM 800G (PRESCRIÇÃO MÉDICA)	MILNUTRI SOJA	0,0470	4.060,80
19	64.800	ml	SUPLEMENTOS PARA PACIENTES RENAIIS COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 2.0 KCAL/ML E HIPOPROTEICO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM COM BAIXOS TEORES DE POTÁSSIO SÓDIO. CÁLCIO,	NUTRIRENA L	0,0490	3.175,20



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

			FERRO, MAGNESIO, VITAMIN A, D, K E COBRE. SABOR BAUNILHA , TIPO NUTRI RENAL			
--	--	--	---	--	--	--

COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Material	Fabricante/Marca nº Reg.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
20	16.400	gr	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO (FORTINI SEM SABOR - COM PRESCRIÇÃO MÉDICA), PARA CRIANÇAS 03 A 10 ANOS DE IDADE. OSMOLARIDADE MÁXIMA 357 mosm/l COM FÁCIL DILUIÇÃO E BOA PALATABILIDADE.	FORTINI	0,1210	1.984,40
22	24.220	gr	DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM DILUIÇÃO PADRÃO 1.5 K CAL, COM FIBRAS, SEM SACAROSE E SEM SABOR. (TIPO NUTRIDRINK MAX EM PÓ).	NUTRIDRINK MAX	0,1130	2.736,86
23	280.000	gr	DIETA PADRÃO, NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (MAIS DE 70%), RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA. NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. FONTE DE CARBOIDRATOS: 100%, MALTODEXTRINA E COM MIX DE LÍPIDIOS E MIX DE NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE FIBRAS. IPOSODICA, SEGUNDO A RDC/ANVISA Nº54/12. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITA DILUIÇÃO, ATÉ 1.5 KCAL /ML E SER HOMOGENIZADO SEM A NECESSIDADE DO USO DO LIQUIDIFICADOR OU MIXER.	NUTRI ENTERAL	0,0730	20.440,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

24	7.200	gr	FORMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (100%), MALTODEXTRINA (100%), ÓLEOS VEGETAIS, PROTEÍNAS (11%), CARBOIDRATOS (45%), LÍPIDIOS (44%), KCAL NÃO PROTÉICA/ gN184:1, OSMOLARIDADE=325, OSMOLALIDADE=360, CARGA DESOLUTOS RENAL=172 (TIPO NEOCATE).	NEOCATE LCP	0,4620	3.326,40
29	88.000	gr	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTANEO, RICO EM CÁLCIO, FERRO E VITAMINAS C, A E D, COM ÓLEOS VEGETAIS E PREBIOTICOS, TIPO LEITE EM PÓ NINHO OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, APRES. LATAS DE 400 GRS	MILNUTRI	0,0490	4.312,00
30	9.600	gr	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA - MILNUTRI SOJA LATA COM 800G (PRESCRIÇÃO MÉDICA)	MILNUTRI SOY	0,0470	451,20
38	7.200	ml	SUPLEMENTOS PARA PACIENTES RENAIIS COM DENSIDADE CALÓRICA MINIMA DE 2.0 KCAL/ML E HIPOPROTEICO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM COM BAIXOS TEORES DE POTASSIO SODIO. CALCIO, FERRO, MAGNESIO, VITAMIN A, D, K E COBRE. SABOR BAUNILHA, TIPO NUTRI RENAL	NUTRI RENAL	0,0490	352,80

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1. O **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

6.2. A Prefeitura efetuará pagamento através de: nas modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

6.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP nº. 13.690-000

8.2. O prazo indicado no Item 8.1., não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.019 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através das Categorias Econômicas: nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), da seguinte unidade:

→ **Secretaria de Saúde** - Funcionais Programáticas nº: 10.30602972.527, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.090, 10.30202632.091, 10.30202632.098 e 10.30302642.092.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES

10.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

10.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

10.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

10.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, em especial as condições de recebimento e fiscalização.

10.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido e observadas as disposições da Cláusula Sétima;

10.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

10.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a.) advertência;

b.) multa;

c.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d.) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

John

SN

AW



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP nº. 13.690-000

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

11.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

11.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

11.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

11.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

11.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

11.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

11.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

12.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

13.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP nº. 13.690-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

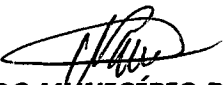
14.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

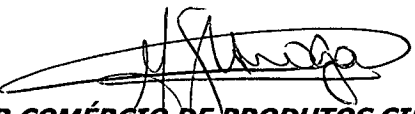
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

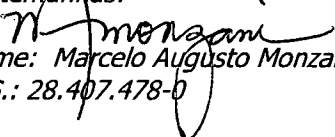
E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

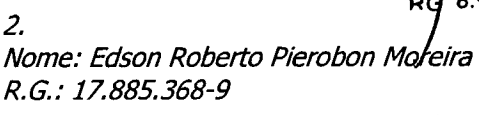
Descalvado, 26 de novembro de 2019.

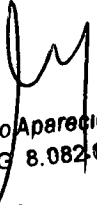

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ANTONIO CARLOS RESCHINI
ÓRGÃO GERENCIADOR


EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA.
MARCILIE JARDIM CARNAVALLI DE ARAGÃO
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1. 
Nome: Marcelo Augusto Monzani
R.G.: 28.407.478-0

2. 
Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira
R.G.: 17.885.368-9


Oswaldo Aparecido Motta
RG 8.082.678



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP nº. 13.690-000

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura do Município de Descalvado**
DETENTORA DA ATA: **Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda.**
PROCESSO: Nº 052/19.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 045/19.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 201 /19.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de fórmulas infantis, leite em pó, dietas e suplementos alimentares.
Valor Total Estimado: R\$ 336.036,60 (trezentos e trinta e seis mil trinta e seis reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Descalvado, 26 de novembro de 2019.


PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS RESCHINI- CPF Nº 745.740.948-34

ÓRGÃO GERENCIADOR


EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA.

MARCILIE JARDIM CARNAVALLI DE ARAGÃO - CPF Nº 058.370.838-20

DETENTORA DA ATA